



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2015060404

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pc. Praça da Alvorada, 1 - Anexo I, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) EDVALDO MARTINS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 726.241.082-20, residente na End. Rua WE 6, nº 1081, e de outro lado a firma NATAN COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.771.547/0001-16, estabelecida à Rua da Piçarreira, 1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILSON SANTOS DA SILVA, residente na Av. Tropical (JD. Tropical) nº 23 - Res. Oasis, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP 67110-280, portador do (a) CPF 575.441.582-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E TÉCNICO, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002293	VITAMINA K 10MG INJ. - Marca.: Eskavit / Hipolabor	AMPOLA	3.000,00	1,050	3.150,00
002307	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: Genérico / Prati don	UNIDADE	200.000,00	0,040	8.000,00
002314	PREDNISONA 20MG - Marca.: Genérico / Prati don	COMPRIMIDO	100.000,00	0,130	13.000,00
003113	PIROXICAN 20MG - Marca.: Genérico / Prati don	COMPRIMIDO	80.000,00	0,100	8.000,00
003251	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Marca.: Glicose Halex ist	FRASCO	5.000,00	3,100	15.500,00
005239	COMPLEXO B GTS - Marca.: Comple B / Natulab	FRASCO	12.000,00	1,780	21.360,00
005242	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA - Marca.: Descarpack /LIFE LONG Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20.000,00	0,200	4.000,00
006419	ACIDO TRANEXAMICO INJ 250MG 05ML - Marca.: Genérico / Hipolabor	AMPOLA	3.000,00	1,880	5.640,00
007213	DEXAMETAZONA CREME - Marca.: Acetazona / Theodoro	BISNAGA	15.000,00	0,760	11.400,00
007222	MEBENDAZOL COMP. 100MG - Marca.: Mentelmin / Theodor	UNIDADE	80.000,00	0,040	3.200,00
007232	PARACETAMOL COMP. 500MG - Marca.: Genérico / Teuto	UNIDADE	200.000,00	0,040	8.000,00
007236	VITAMINA C 200MG GTS - Marca.: Viter C / Natulab	FRASCO	12.000,00	1,100	13.200,00
007470	CEFALEXINA 500 MG COMP - Marca.: Genérico / Teuto	UNIDADE	120.000,00	0,210	25.200,00
007472	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML - Marca.: Genérico / Teut	FRASCO	20.000,00	0,900	18.000,00
007475	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG - Marca.: Tensioval / Sa nval	UNIDADE	120.000,00	0,280	33.600,00
007476	METRONIDAZOL COMP 250 MG - Marca.: Genérico / Prati	UNIDADE	150.000,00	0,080	12.000,00
007572	VITAMINA C INJ - Marca.: cevita / Teuto	UNIDADE	1.000,00	0,560	560,00
009026	COMPLEXO B INJETAVEL - Marca.: Hyplex B / Hypofarma	AMPOLA	12.000,00	0,700	8.400,00
009028	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL - Marca.: Genérico / Te	AMPOLA	6.000,00	0,650	3.900,00
009036	HIDROCORTIZINA 500 MG INJETAVEL - Marca.: Androcorti l / Teuto	AMPOLA	3.000,00	6,300	18.900,00
009111	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA - Marca.: Descarpack /LIF ELONG Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20.000,00	0,340	6.800,00
009115	ÁLCOOL IODADO - Marca.: Uniphar /	LITRO	2.000,00	7,450	14.900,00
009255	FÓRCEPS Nº 16 - Marca.: ABC / ABC em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra	UNIDADE	16,00	34,000	544,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
009358	defeito de fabricação					
009693	CIMETIDINA 150MG INJETAVEL - Marca.: Genérico / Teuto	AMPOLA	2.000,00	0,770	1.540,00	
009699	AMITRIPTILINA 25MG COMP. - Marca.: Genérico / Teuto	COMPRIMIDO	200.000,00	0,070	14.000,00	
009709	CLONAZEPAM 2 MG - Marca.: Clopam / Cristália	COMPRIMIDO	80.000,00	0,130	10.400,00	
009710	HALOPERIDOL 1 MG COMP. - Marca.: Halo / Cristália	COMPRIMIDO	50.000,00	0,130	6.500,00	
009716	HALOPERIDOL 5 MG COMP. - Marca.: Uni Haloper / União	COMPRIMIDO	200.000,00	0,080	16.000,00	
	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) - Marca.: Carbidol / Teuto	COMPRIMIDO	30.000,00	0,180	5.400,00	
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
009869	CLORPROMAZINA 5MG/ML5MLP - Marca.: Longactil / Crist	AMPOLA	2.000,00	2,350	4.700,00	
010298	AGULHA 30X7 - Marca.: SR / Saldanha Rodrig	UNIDADE	20.000,00	0,050	1.000,00	
010299	AGULHA 30X8 - Marca.: SR / Saldanha Rodrig	UNIDADE	20.000,00	0,050	1.000,00	
010300	AGULHA 40X12 - Marca.: Descarpack / Jiangsu	UNIDADE	20.000,00	0,060	1.200,00	
010378	DICLOFENACO POTASSIO SOL. INJ - Marca.: Genérico / T	AMPOLA	6.000,00	0,700	4.200,00	
	euto					
010381	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: Genérico / Teuto	COMPRIMIDO	80.000,00	0,170	13.600,00	
011177	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - Marca.: Benzoben / T	FRASCO	5.000,00	1,840	9.200,00	
	heodoro					
011184	COMPLEXO B COMP. - Marca.: Complexo B / Medquím	COMPRIMIDO	120.000,00	0,060	7.200,00	
011194	IBUPROFENO 300MG COMP - Marca.: Ibupril / Teuto	COMPRIMIDO	120.000,00	0,090	10.800,00	
011208	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMP. - Marca.: Azitromed /	UNIDADE	80.000,00	0,400	32.000,00	
	Prati do					
011218	ESPIRAMICINA 500MG COMP. - Marca.: Rovamicina / Sano	UNIDADE	50.000,00	3,300	165.000,00	
011231	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - Marca.: Prati-sal / Prati	ENVELOPE	10.000,00	0,470	4.700,00	
011244	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. - Marca.: Genérico / Sanva	UNIDADE	200.000,00	0,120	24.000,00	
011250	FENOBARBITAL 100 MG INJ. - Marca.: Carbital / Teuto	UNIDADE	2.000,00	1,340	2.680,00	
011251	FENOBARBITAL 100MG COMP. - Marca.: Genérico / União	UNIDADE	200.000,00	0,120	24.000,00	
011253	HALOPERIDOL 2 MG SUSP - Marca.: Genérico / Prati don	FRASCO	5.000,00	2,570	12.850,00	
011388	ADRENALINA - Marca.: Adren / Hipolabor	AMPOLA	2.000,00	1,200	2.400,00	
011389	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO - Marca.: Isofarma	UNIDADE	20.000,00	0,160	3.200,00	
011458	ATENOLOL 25 MG COMP. - Marca.: Genérico / Prati don	COMPRIMIDO	200.000,00	0,030	6.000,00	
011459	ATENOLOL 50 MG COMP. - Marca.: Genérico / Prati don	COMPRIMIDO	100.000,00	0,040	4.000,00	
011497	CAPTOPRIL 25MG C/500 COMP - Marca.: Hipontem / Sanva	UNIDADE	200.000,00	0,020	4.000,00	
012585	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG - ADULTO - Marca.: Nasal	FRASCO	5.000,00	9,700	48.500,00	
	flux / Medquimi					
012586	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG - INFANTIL - Marca.: Nas	FRASCO	10.000,00	9,700	97.000,00	
	alflux / Medquimi					
013096	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OPTALMICA - Marca.:	BISNAGA	3.000,00	9,450	28.350,00	
	Gentamicina / Allerg					
013098	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - Marca.: Genérico / Me	COMPRIMIDO	200.000,00	0,030	6.000,00	
	dquimic					
013103	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP. - Marca.: Genérico /	COMPRIMIDO	200.000,00	0,050	10.000,00	
	Geolab					
013110	SULFADIAZINA 500MG COMP. - Marca.: Sulfazina / Theod	COMPRIMIDO	60.000,00	0,150	9.000,00	
013993	AZITROMICINA 40MG SUSP - Marca.: Azitrophar / Pharl	FRASCO	20.000,00	2,850	57.000,00	
014002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - Marca.: Isofarma - Solu	UNIDADE	10.500,00	0,200	2.100,00	
	ção d					
014004	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - Marca.: Genérico /	UNIDADE	7.000,00	1,550	10.850,00	
	Hipolabor					
014029	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: Laxenol / Natulab	FRASCO	10.000,00	1,880	18.800,00	
014030	ÓMEPRAZOL 10MG - Marca.: Genérico / Novaquimi	COMPRIMIDO	50.000,00	0,390	19.500,00	
014031	PARACETAMOL GOTAS 200MG 15ML - Marca.: Genérico / Hi	FRASCO	20.000,00	0,540	10.800,00	
	polabor					
014057	METILDOPA 250MG. - Marca.: Tensioval / Sanval	UNIDADE	50.000,00	0,140	7.000,00	
014059	SINVASTATINA 40MG - Marca.: Sinvaston / sanval	UNIDADE	80.000,00	0,200	16.000,00	
014064	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG COMP (TOR	UNIDADE	50.000,00	0,970	48.500,00	
	VAL) - Marca.: Epilenil / Biolab					
014066	CARVEDILOL 3,125 MG - Marca.: Genérico / Novaquimi	COMPRIMIDO	5.000,00	0,490	2.450,00	
014069	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS - Marca.: Genérico / Hipolabo	FRASCO	5.000,00	1,850	9.250,00	
014186	CATER TIPO ÓCULOS. - Marca.: Medsonda / Medsonda	UNIDADE	3.000,00	0,800	2.400,00	
014191	GÓRRO COM ELASTICO (TOUCA). - Marca.: SKY / SKY INDÚ	PACOTE	300,00	5,600	1.680,00	
	STRIA					
014202	SORO RINGER 500ML C/ LACTATO - Marca.: Ringer com La	FRASCO	300,00	3,400	1.020,00	
	ctato /					
014364	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO - Marca.:	COMPRIMIDO	100.000,00	0,180	18.000,00	
	Genérico / Prati don					
014395	SULFATO FERROSO 25MG SOL.ORAL - Marca.: Masferol / N	FRASCO	20.000,00	1,210	24.200,00	
	atulab					
014473	FRASCO DE 100 ML					
014578	DESCARTEX 20 LTS - Marca.: Rava /RAVA EMBALAGEN	UNIDADE	5.000,00	4,350	21.750,00	
016578	RISPERIDONA 2MG - Marca.: Viverdal / União Qui	CÁPSULA	100.000,00	0,380	38.000,00	
016645	FENOTEROL 2MG/ML 10ML P/NEBULIZAÇÃO - Marca.: Genéri	FRASCO	500,00	1,880	940,00	
	co / Hipolabor					
016650	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. - Marca.: Ariscorten / Ari	UNIDADE	3.000,00	3,500	10.500,00	
	ston					
016665	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG - Marca.: Longactil	FRASCO	2.000,00	5,200	10.400,00	
	/ Cristáli					
016667	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - Marca.: Genérico / Hipo	COMPRIMIDO	100.000,00	0,130	13.000,00	
	labor					
016704	OXIBUTININA 5MG - Marca.: Frenurim / UCI Farma	COMPRIMIDO	5.000,00	0,720	3.600,00	
016710	RISPERIDONA 1MG - Marca.: Viverdal / União Qui	COMPRIMIDO	50.000,00	0,270	13.500,00	
016711	RISPERIDONA 3MG - Marca.: Viverdal / União Qui	COMPRIMIDO	50.000,00	0,400	20.000,00	
016723	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1ML AMP. - Marca.: Bipros	AMPOLA	500,00	3,390	1.695,00	
	lan / Pharlab					
	DIPROPIONATO DE 5MMH/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISODICO					
	DE 2MG/ML C/1ML INJ.					
018187	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGMÉSIO SUSP.1	UNIDADE	15.000,00	2,250	33.750,00	
	50ML - Marca.: Aluminax / Natulab					
018232	DECOANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca.: Halo Deca	AMPOLA	2.000,00	10,000	20.000,00	
	noato / Cri					
018311	ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML INJ. - Marca.	AMPOLA	6.000,00	1,550	9.300,00	
	: Hypocina composta /					
018328	RANITIDINA CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL.INJ. - Marca.: G	AMPOLA	3.000,00	0,650	1.950,00	
	enúrico / Teuto					
018329	SALBUTAMOL,SULFATO DE,2,4MG/5ML XAROPE - Marca.: Gen	FRASCO	6.000,00	0,830	4.980,00	



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018330	Úrico / Hipolabor						
018330	SIMETICONA 40MG COMP. - Marca.: Genérico / Prati don	COMPRIMIDO	100.000,00	0,070		7.000,00	
018331	SIMETICONA 75MG/ML GTS - Marca.: Genérico / Hipolabo	FRASCO	10.000,00	0,700		7.000,00	
018357	AMIODARONA 200MG COMP. - Marca.: Amioron / Geolab	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050		1.500,00	
018369	CLORIDRATO DE AMIODARONA						
018369	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOL. ORAL - Marc	FRASCO	6.000,00	0,470		2.820,00	
018380	a.: Genérico / Hipolabor						
018380	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP. - Mar	COMPRIMIDO	150.000,00	0,080		12.000,00	
018395	ca.: Genérico / Teuto						
018395	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP. - Marca.: Gen	COMPRIMIDO	80.000,00	0,070		5.600,00	
018396	Úrico / Prati don						
018396	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMP. - Marca.: Gli	COMPRIMIDO	200.000,00	0,090		18.000,00	
018401	cefor / Geolab						
018401	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca.: Genérico / Au	COMPRIMIDO	50.000,00	0,300		15.000,00	
018410	robindo						
018410	LEVOMEPRAMAZINA, MELEATO DE, 100MG COMP. - Marca.: Le	COMPRIMIDO	80.000,00	0,820		65.600,00	
018412	vozzine / Cristália						
018412	LEVOMEPRAMAZINA, MELEATO DE, 25MG COMP. - Marca.: Lev	COMPRIMIDO	80.000,00	0,430		34.400,00	
018413	ozine / Cristália						
018413	LEVOMEPRAMAZINA, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS - Marca.: L	FRASCO	2.000,00	7,500		15.000,00	
018421	evozine / Cristália						
018421	TRAMADOL 100MG/ML SOL. ORAL - Marca.: Tramadol / Cris	FRASCO	1.000,00	24,000		24.000,00	
018423	tália						
018423	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5MG/ML SOL. INJ. - Marca.: Cine	AMPOLA	3.000,00	2,100		6.300,00	
018426	tol / Cristália						
018426	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. - Marca.: Genú	AMPOLA	2.000,00	1,150		2.300,00	
018433	rico / Hipolabo						
018433	VALPROATO DE SÓDIO 288MG COMP. (EQUIVALENTE A 250MG D	COMPRIMIDO	100.000,00	0,360		36.000,00	
018448	E ACIDO VALPROICO) - Marca.: Epilenil / Biolab						
019807	FRALDA GERIÁTRICA PP - Marca.: Mastercare / Master	UNIDADE	2.000,00	8,900		17.800,00	
019807	ESCOPOLAMINA INJ. -SIMPLES - Marca.: Genérico / Teuto	AMPOLA	6.000,00	0,850		5.100,00	
019914	CATETER INTRAVENOSO P - Marca.: Solidor / BIO MED H	UNIDADE	1.000,00	0,700		700,00	
019915	CATETER INTRAVENOSO M - Marca.: Solidor / BIO MED H	UNIDADE	1.000,00	0,650		650,00	
019916	CATETER INTRAVENOSO G - Marca.: Solidor / BIO MED H	UNIDADE	1.000,00	0,700		700,00	
023362	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML - Marca.: Frenurim / UCI F	FRASCO	100,00	33,000		3.300,00	
	arma						

VALOR GLOBAL R\$ 1.581.359,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.581.359,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

AV.MOURA CARVALHO,1255



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S', Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 606.120,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 93.500,00, Exercício 2015 Atividade 1501.103030230.2.042 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 881.195,00, Exercício 2015 Atividade 1501.102710171.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica



4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 544,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDVALDO MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 06 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

NATAN COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.771.547/0001-16
CONTRATADO(A)

AV.MOURA CARVALHO,1255



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____